



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, n°. 120 – Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

e-mail: [gabinete@caparao.mg.gov.br](mailto:gabinete@caparao.mg.gov.br) - Tel: (32) 3747-1286

[www.caparao.mg.gov.br](http://www.caparao.mg.gov.br)

– Gabinete do Prefeito –

## LEI N°. 1.376, DE 30 DE AGOSTO DE 2019

*Abre crédito especial para autorização e utilização de recursos oriundos da Estrutura de Mobilidade no Sistema Único de Assistência Social – MOB-SUAS, na aquisição de equipamentos e materiais permanentes no Bloco da Proteção Social Básica e no Programa Criança Feliz, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ** faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam abertos os créditos adicionais especiais para suprir dotações do Orçamento vigente, objetivando a autorização para a utilização de recursos transferidos, fundo a fundo, pelo Ministério do Desenvolvimento Social – MDS, para incremento temporário e estruturação da rede no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e dos recursos percebidos pela Estrutura de Mobilidade no Sistema Único de Assistência Social – MOB-SUAS, na aquisição de equipamentos e materiais permanentes no Bloco da Proteção Social Básica e no Programa Criança Feliz, em decorrência da publicação das Portarias MDS de n.ºs. [2.600](#) e [2.601](#), ambas de 06 de novembro de 2018, para o Exercício de 2019, conforme segue:

<b>02</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL.....</b>	<b>80.000,00</b>
<b>02.09</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.....</b>	<b>80.000,00</b>
02.09.09.01	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.....</b>	<b>80.000,00</b>
02.09.09.01.0824400272.131	<b>MANUTENÇÃO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ...40.000,00</b>	
4.4.90.52.00000	Equipamento e Material Permanente.....	40.000,00
1.29.00	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS).....	40.000,00
02.09.09.01.0824400282.135	<b>PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/MANUTENÇÃO DO CRAS.....</b>	<b>40.000,00</b>
4.4.90.52.00000	Equipamento e Material Permanente.....	40.000,00
1.29.00	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS).....	40.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, n°. 120 – Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

e-mail: [gabinete@caparao.mg.gov.br](mailto:gabinete@caparao.mg.gov.br) - Tel: (32) 3747-1286

[www.caparao.mg.gov.br](http://www.caparao.mg.gov.br)

– Gabinete do Prefeito –

**Art. 2º** Para atender ao disposto no art.1º, utilizar-se-á como recurso, nos termos do art. 43, § 1º, da [Lei Federal n°. 4.320, de 17 de março de 1964](#), a anulação das dotações abaixo descritas:

<b>02</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL.....</b>	<b>80.000,00</b>
<b>02.09</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.....</b>	<b>80.000,00</b>
02.09.09.01	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.....</b>	<b>80.000,00</b>
02.09.09.01.0824400272.131	<b>MANUTENÇÃO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ... </b>	<b>40.000,00</b>
3.1.90.11.00000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	40.000,00
1.29.00	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS).....	40.000,00
02.09.09.01.0824400282.135	<b>PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/MANUTENÇÃO DO CRAS.....</b>	<b>40.000,00</b>
3.1.90.11.00000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	40.000,00
1.29.00	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS).....	40.000,00

**Art. 3º** Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações que se fizerem necessárias no Plano Plurianual de Ações – PPA.

**Art. 4º** Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 30 de agosto de 2019.

**CRISTIANO XAVIER DA COSTA**

Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado na IOM, conforme Art. 104, *caput*, da Lei Orgânica do Município de Caparaó.